



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA OITAVA REGIÃO (CRN-8)**, com sede à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar – sala 203 – Centro – Curitiba – PR, CEP: 80.010-010, Fone (41) 3224-0008, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelas Portarias 018/2017, 014/2018, 005/2019 e 018/2019 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório atenderá ao determinado pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 3.722/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, além das demais disposições legais cabíveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00 do dia 30 de março de 2020.

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 30/03/2020

**HORÁRIO:** 09h00 - Horário de Brasília

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF, em conformidade com o art. 53 do Decreto nº 10.024/19.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão Eletrônico tem com objeto a contratação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados (internet móvel), com fornecimento de aparelhos em comodato, de modo a atender as demandas do Conselho



Regional de Nutricionistas – 8ª Região, conforme especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

- 1.2 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações técnicas dos itens deste objeto descritas no endereço eletrônico [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as seguintes exigências:
  - 2.1.1 Cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
  - 2.1.2 Previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis pelo endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);
  - 2.1.3 Que atendam a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 2.2 Havendo interesse em participar deste processo licitatório, os interessados que não possuam credenciamento SICAF deverão providenciar o seu cadastramento na forma da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 2.3 Para fins de participação neste processo licitatório, a empresa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e sociedade, empresa ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), conforme determina o art. 6º do Decreto nº 8.538/15.
- 2.4 Não poderão participar deste Pregão:



- 2.4.1** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
  - 2.4.2** Empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.4.3** Empresa declarada impedida de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 28 do nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
  - 2.4.4** Empresa que se encontre sob falência, regime de recuperação judicial ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.4.5** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste Pregão;
  - 2.4.6** Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.5** É vedada, da mesma forma, a participação no certame de interessados que:
- 2.5.1** Estejam impedidos de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
  - 2.5.2** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
  - 2.5.3** Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
  - 2.5.4** Estejam proibidas de contratar com o Poder Público em função da aplicação do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 2.6** O não atendimento de qualquer das condições implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.



2.7 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os **LICITANTES** ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto aos sistemas SICAF e Comprasnet para participar do certame.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico Comprasnet, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, conforme art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

3.2.1 É de responsabilidade exclusiva dos interessados informarem-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, bem como do recebimento de instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.2 O uso da senha de acesso pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por meio de seu representante legal.

3.2.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do **LICITANTE** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 Como requisito para participação neste Pregão, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação neste Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do **LICITANTE** e subsequente encaminhamento das propostas de preço,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), a partir da data da divulgação, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

**4.2 Os LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, consignado o **valor global para o período de 1 (um) ano**.

**4.2.1** No preço proposto já deverão estar inclusos todos os custos relacionados com despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido neste Edital.

**a)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto do presente Edital ser fornecido.

**4.2.2** Todos os valores apresentados nesta Licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), limitado a duas casas decimais, sob pena de desclassificação do certame.

**4.2.3** Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso será considerado este último.

**4.2.4** O preenchimento incorreto dos itens necessários para julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial do **LICITANTE**.

**4.3** As propostas deverão ser encaminhadas pelo **LICITANTE**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

**4.3.1** Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.3.2** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de aceitação.



- 4.4** O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, conforme inciso III, art. 19 do Decreto nº 10.024/19.
- 4.5** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços durante a fase de recebimento de propostas.
- 4.5.1** Nessa situação, cabe ao **LICITANTE** apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 4.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 4.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas aplicáveis, emanadas da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- 4.7.1** Em caso de omissão na proposta, considerar-se-á que suas especificações serão as que constam no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.
- 4.8** As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por pregoeiro, dar-se-á a partir das **09h do dia 30/03/2020**, na sua forma Eletrônica, no endereço [www.compras-governamentais.gov.br](http://www.compras-governamentais.gov.br).
- 5.1.1** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 5.1.2** A comunicação entre o pregoeiro e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.1.3** Incumbirá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em conformidade com o inciso IV, art. 19 do Decreto nº 10.024/19.

- 5.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data conforme comunicação do Pregoeiro.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.1.1** Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências do presente Edital e seus Anexos, a que for omissa ou apresente irregularidades insanáveis e ainda as que apresentem as unidades do objeto deste Edital diferentes dos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

**6.1.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 6.2** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os **LICITANTES** classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**7.1.1** O **LICITANTE** será imediatamente informado do recebimento de seu lance e respectivo horário de registro e valor.

- 7.2** Os lances deverão ser ofertados conforme o **MENOR VALOR GLOBAL (valor anual dos serviços para 10 aparelhos)**, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação do certame.

- 7.3** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.3.1** O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4** Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema eletrônico, vedada a identificação da ofertante.
- 7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.6** Será permitido ao pregoeiro excluir da etapa competitiva os lances, registrando as ocorrências em ata:
- 7.6.1** Que contenham grosseiro erro material na sua digitação;
- 7.6.2** Cujo valor seja considerado inexecutável, hipótese na qual deverá justificar a decisão previamente ao registro em ata.
- 7.7** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.8** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.9** Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado.

## 8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO





- 8.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas, ofertadas na etapa de lances, que não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 9.2 O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS PARA 10 APARELHOS)**, observando as especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado.
- 9.4 Em caso de empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet e poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.



## 11. DA HABILITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

11.1 Examinada a compatibilidade do **MENOR PREÇO** obtido na proposta em relação ao estimado para a contratação, o pregoeiro verificará a **HABILITAÇÃO** do **LICITANTE** classificado provisoriamente em primeiro lugar, de forma *online*, mediante a consulta ao registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.2 Para fins de **HABILITAÇÃO**, o **LICITANTE** deverá preencher, em campo próprio do sistema Comprasnet:

11.2.1 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de sua habilitação, nos termos do §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

11.2.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.3 Declaração de que está incluída no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não incide nos impedimentos previstos no parágrafo 4º do mesmo artigo, no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente;

11.2.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta tendo em vista o disposto na Portaria SDE nº 051, de 3 de julho de 2009;

11.2.5 Declaração de Ciência do Edital e de que cumpre com suas condições e requisitos de habilitação.

11.3 Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**, não contemplados no SICAF ou no sistema Comprasnet, deverão ser encaminhados exclusivamente via convocação do anexo no sistema Comprasnet (*upload*), juntamente com a **PROPOSTA**, no prazo máximo de **3 (três) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3.1 Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação de **HABILITAÇÃO** para o seguinte e-mail: [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br).



**11.3.2** Os documentos de **HABILITAÇÃO** deverão ser enviados em PDF, todos de uma só vez, por meio de arquivo zipado.

**11.4** A **PROPOSTA**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I), deverá ser elaborada de acordo com os requisitos a seguir:

**11.4.1** Ser apresentada, conforme o Anexo II deste Edital, em original, em papel timbrado do **LICITANTE**, com nome do seu representante legal e sua razão social, em **01 (uma) via**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Razão Social;
- b) Número CNPJ;
- c) Representante legal;
- d) Endereço completo;
- e) Telefone;
- f) E-mail;
- g) Indicação de um representante da empresa para contato.

**11.4.2** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que possa induzir o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.4.3** A **PROPOSTA** deverá conter as seguintes especificações dos itens, as quais vinculam o **LICITANTE**:

- a) Quantidade;
- b) Preço unitário e total.

**11.4.4** A **PROPOSTA** não poderá ter validade inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

**11.4.5** A **PROPOSTA** deverá conter declaração expressa de que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como, mas sem se limitar a, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração,



encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.5 A PROPOSTA** descrita no subitem anterior deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas ou ressalvas;
- b) ser encaminhada devidamente assinada pelo representante legal;
- c) ser enviada em formato PDF.

**11.6** A documentação a ser encaminhada juntamente com a **PROPOSTA** inclui:

**11.6.1** Documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia autenticada de documento de identidade com foto do representante legal da empresa;
- b) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual; cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso das demais entidades civis com fins não econômicos; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.6.2** Documentos referentes à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro ICMS) ou municipal (cadastro contribuintes mobiliários), se houver, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.6.3 Documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **LICITANTE**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove a aptidão para o desenvolvimento de atividade compatível com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que se possa valer para manter contato com a empresa declarante.

**11.7 O pregoeiro poderá verificar, ainda:**

- 11.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.7.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 11.7.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

**11.8** Será inabilitado o **LICITANTE** que deixar de apresentar, dentro do prazo, quaisquer dos documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** ou **PROPOSTA**, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à



comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equivalentes.

**11.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equivalente enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, § 1º, da Lei nº 123/06 e suas alterações.

**11.8.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pelo **LICITANTE** e ponderado pelo pregoeiro, observados critérios de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**11.8.3** A não regularização da documentação no prazo acima estabelecido implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os demais **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.

**11.9** Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua data de expedição, se outro prazo não constar no próprio documento.

**11.10** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo as exceções legalmente previstas.

**11.11** Caso a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a declaração do **LICITANTE VENCEDOR** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de



**HABILITAÇÃO**, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, se houver, para a abertura da fase recursal.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2** O **RECORRENTE** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar sua fundamentação, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias**.

**12.3** Os demais **LICITANTES** ficarão intimados a apresentar contrarrazões, se desejarem, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do **RECORRENTE**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.1** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da **RECORRENTE** durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais **LICITANTES**, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**12.3.2** Não serão reconhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implicará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao **LICITANTE VENCEDOR**.

**12.4.1** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, também importará a decadência do direito de recorrer e, via de consequência, a adjudicação do objeto da Licitação ao **VENCEDOR**.

**12.5** Cabe ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



**12.5.1** Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Ordenador de Despesas do Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar, sala 203, Centro – Curitiba – PR – CEP: 80.010-010.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL (valor anual dos serviços para 10 aparelhos)**.

**13.2** O objeto da Licitação será adjudicado ao **VENCEDOR** por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.3** Após a fase recursal, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13.4** A ata de homologação será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os **LICITANTES** e da sociedade.

### **14. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**14.1** Caberão ao pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17 do Decreto nº 10.024/19.

**14.1.1** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.2** À Autoridade Competente caberão as atribuições previstas no art. 13 do Decreto nº 10.024/19.

### **15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**





- 15.1** Após homologação do resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRN-8, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.3** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 16.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse do CRN-8.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1** O regime jurídico desta contratação confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além da constante no art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e as seguintes:
- Designar e informar à **CONTRATADA** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço contratado;
  - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento;
  - Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações.



## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contratuais contidas neste Edital e seus Anexos e em sua **PROPOSTA COMERCIAL**, além das constantes nos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.

**18.2** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, ainda:

**18.2.1** Cumprir fielmente o prazo de entrega do objeto;

**18.2.2** Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer problemas relacionados à execução do serviço;

**18.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto;

**18.2.4** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

**18.2.5** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1** O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data final do período mensal da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

**19.1.1** O número de CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da **CONTRATADA**.

**19.2** A Sede do **CRN-8** constitui, para todos os efeitos, o local de cobrança, situada à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar – sala 203 – Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-010.



**19.3** As demais condições de pagamento constam no Termo de Referência (Anexo I) e Contrato (Anexo III) do presente Edital.

**19.4** A critério da **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA**, para com a **CONTRATANTE**, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

**19.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, desde que não sejam decorrentes de atos de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido gera à **CONTRATADA** o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/05 e do Decreto nº 10.024/19, o licitante/adjudicatário, que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

**20.2** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, inexecutar total ou parcialmente o contrato.



**20.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções:

**20.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**20.3.2** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da administração, motivado por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

**20.3.3** Ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

**20.3.4** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**20.4** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**20.5** No processo de aplicação de sanções, é facultada defesa prévia do interessado no prazo de **02 (dois) dias** úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.



**20.5.1** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, à critério da autoridade competente.

**20.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, em Conta Corrente a ser informada pelo **CONTRATANTE**.

**20.6.1** Caso a importância devida não seja recolhida, será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o parágrafo 3º, do art. 86 e parágrafo 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**20.6.2** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.024/19, qualquer cidadão, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do Pregão.

**21.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

**21.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.2** Seguindo determinação do art. 23 do Decreto nº 10.024/19, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**21.2.1** O pregoeiro responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

**21.3** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos acima referidos deverão ser endereçados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [comissaolicitacao@crn8.org.br](mailto:comissaolicitacao@crn8.org.br).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 22.1** O presente Edital e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA** do **LICITANTE VENCEDOR**, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de sua transcrição.
- 22.2** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 22.2.1** A anulação deste Pregão induz à anulação do Contrato.
- 22.2.2** Os **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do presente procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.3** O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.6.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CRN-8**.
- 22.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 22.8** É facultado ao **LICITANTE** formular protestos consignados em atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



- 22.9** Incumbirá ao **CRN-8** providenciar a publicação do extrato do Contrato, a ser firmado com o **LICITANTE VENCEDOR** do certame no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.
- 22.10** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.11** Todos os questionamentos feitos a este Edital estarão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em um campo especial para lançamentos das perguntas dos interessados e com as respectivas respostas.
- 22.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Termo de Referência.  
ANEXO II – Modelo da Proposta Final de Preços.  
ANEXO III – Minuta do Contrato.

## **23. DO FORO**

- 23.1** As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Paraná.

Curitiba, 17 de março de 2020.

---

Alexsandro Wosniaki  
Presidente CRN-8



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 007/2020**

**Pregão Eletrônico nº 002/2020**

### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** O presente Termo de Referência segue as determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **2. OBJETO**

**2.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados (internet móvel), com fornecimento de aparelhos em comodato, conforme especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação proposta justifica-se pela necessidade comunicação entre os membros da Diretoria, conselheiros e fiscais que desempenham atividades externas do Conselho Regional de Nutricionistas – 8ª Região.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1** O objeto desta licitação constitui-se na prestação de serviço móvel pessoal (SMP), incluindo habilitações, assinaturas e tarifas por minuto, composto de ligações locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3), além do fornecimento de 10 (dez) aparelhos móveis devidamente habilitados, em regime de comodato.

**4.2** O aparelho comodato, fornecido para cada um dos 10 (dez) acessos móveis, deve possuir as seguintes especificações mínimas:

**a)** Sistema operacional: Android





- b) Versão: 5.0 Lollipop
- c) Processador: Quad core 1.8 GHz
- d) Memória RAM: 4GB
- e) GPU (chip gráfico): Adreno 508
- f) Rede: Quad Band (850/900/1800/1900); dados em 4G
- g) Conectividade: Wifi 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth (4.0) e GPS
- h) Bateria: 3.200 mAh
- i) Tela: 5.9 polegadas IPS LCD
- j) Câmera: 16 Mp traseira e 5 Mp frontal
- k) Memória interna: 16 GB
- l) Capacidade para Micro SD: Opcional de pelo menos 32 GB
- m) Quantidade de chips: Dualchip ou superior
- n) Tamanho mínimo: 147 x 71 mm
- o) Espessura máxima: 8,2 mm
- p) Peso máximo: 169 gramas
- q) Garantia mínima de 01 (um) ano.
- r) Acessórios: carregador bivolt (110/220V), bateria, manual de instruções em português.

## 5. DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO

5.1 As quantidades estimadas na tabela a seguir servem apenas como subsídio para formulação da proposta de preços e os valores abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CRN-8, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

SMP – Serviço Móvel Pessoal	Unidade	Quantitativo mensal estimado por aparelho	Quantitativo mensal estimado (10 aparelhos)	Quantitativo anual estimado (10 aparelhos)
-----------------------------	---------	---	---	--



Assinatura básica	Unidade	1	10	120
Serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G (pacote de dados com franquia mínima de 4Gb).	Pacote por aparelho	1	10	120
VC1 móvel-fixo	Minuto	20	200	2.400
VC1 móvel-móvel (intragrupo)	Minuto	25	250	3.000
VC1 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	25	250	3.000
VC1 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	20	200	2.400
AD1 (adicional para chamadas)	Evento	10	100	1.200
AD2 (adicional para chamadas)	Evento	10	100	1.200
DSL1	Minuto	20	200	2.400
DSL2	Minuto	20	200	2.400
Torpedo (SMS)	Unidade	10	100	1.200
Serviço de mensagem multimídia (MMS)	Unidade	1	10	100
VC2 móvel-fixo	Minuto	20	200	2.400
VC2 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	25	250	3.000
VC2 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	10	100	1.200
VC3 móvel-fixo	Minuto	10	100	1.200
VC3 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	20	200	2.400
VC3 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	20	200	2.400

**Definições:**

**VC1 Móvel x Fixo:** Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, destinadas a assinantes do serviço fixo.

**VC1 Móvel x Móvel (intragrupo):** Chamadas originadas e terminadas entre os terminais contratados na área de registro dos mesmos.

**VC1 Móvel x Móvel (mesma operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, entre assinantes do Serviço de Telefonia Móvel da mesma operadora.

**VC1 móvel-móvel (outra operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, entre o assinante do Serviço de Telefonia Móvel com outra operadora.

**AD1: (Adicional por chamadas):** Valor adicional por chamada, independentemente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de registro do assinante, mas dentro da área de concessão da operadora.



**AD2: (Adicional por chamadas):** Valor adicional por chamada, independentemente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de concessão da operadora.

**DSL1: (Tarifa de deslocamento):** Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas dentro de sua área de mobilidade.

**DSL2: (Tarifa de deslocamento):** Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas fora de sua área de mobilidade.

**Torpedo (SMS):** Serviço de envio de mensagem de texto curto.

**Serviço de mensagem multimídia (MMS):** Serviço de envio de mensagem multimídia a partir de estação móvel.

**VC2 Móvel x Fixo:** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é igual ao primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes do serviço fixo.

**VC2 Móvel x Móvel (mesma operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é igual ao primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes do Serviço de Telefonia Móvel da mesma operadora.

**VC2 Móvel x Móvel (outra operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é diferente do primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes de outra operadora.

**VC3 Móvel x Fixo:** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é diferente do primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes do serviço fixo.

**VC3 Móvel-Móvel (mesma operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é diferente do primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes do Serviço de Telefonia Móvel da mesma operadora.

**VC3 Móvel- Móvel (outra operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é diferente do primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes de outra operadora.



- 5.2** Para fins de elaboração da Proposta de Preço a empresa licitante deverá considerar a unidade de minuto como “minuto cheio”.
- 5.3** O perfil de tráfego constante no quadro acima, em decorrência de sua natureza estimativa, servirá apenas de referencial para as licitantes formularem suas propostas, sendo que na execução dos serviços os valores finais serão definidos em função da necessidade, entretanto, respeitando-se os limites estimados.
- 5.4** Para formulação de preços, as licitantes devem considerar que a maioria das ligações ocorrerá no horário comercial, compreendido entre 8h00 e 17h00.
- 5.5** Deverão ter custo zero os seguintes serviços:
- a) Serviço de caixa postal com mensagem de voz;
  - b) Desvio de chamada (siga-me);
  - c) Identificador de chamadas e chamada em espera;
  - d) Bloqueio total/parcial por extravio, roubo e ou clonagem;
  - e) Bloqueio do envio da identificação do número do usuário;
  - f) Mudança de número de chip já existente;
  - g) SMS de ligação não atendida;
  - h) VC1 móvel-móvel (intragrupo): ligações locais para o grupo de terminais móveis discriminados na tabela supra, da mesma operadora.
- 5.6** A empresa contratada deverá executar os serviços com as características pós-pago e na tecnologia digital.
- 5.7** As linhas/aparelhos deverão possibilitar que as ligações sejam efetuadas e recebidas em todo território nacional, sem a necessidade de comunicação prévia, habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário.
- 5.8** As linhas/aparelhos deverão ser fornecidas bloqueadas para efetuar e receber ligações em *roaming* internacional, somente podendo ser habilitados para tal, mediante solicitação prévia do gestor do Contrato.

## **6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1** Os aparelhos em comodato deverão ser entregues ao representante devidamente designado pelo CRN-8, em conformidade com as especificações contidas no item 4.2



deste Termo de Referência, no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da assinatura do contrato.

**6.1.1** Em caso de recusa fundamentada por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos aparelhos no prazo máximo de **7 (sete) dias** corridos.

## 7. DO PRAZO DE GARANTIA

**7.1** O prazo de garantia mínimo será de **12 (doze) meses**, a contar da data de aceite final dos aparelhos fornecidos.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1** Para a efetivação de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, discriminando a quem se refere e os valores individuais dos serviços prestados.

**8.2** O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo servidor competente.

**8.3** As demais condições de pagamento estão estipuladas no Edital e instrumento contratual a ser pactuado com o LICITANTE VENCEDOR.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** Constituem obrigações das partes e sanções administrativas aquelas estipuladas no instrumento contratual, as estabelecidas em Lei, no Processo Administrativo 007/2020 e as constantes na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Curitiba, 17 de março de 2020.

---

Alexsandro Wosniaki

Presidente CRN-8



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 007/2020

Pregão Eletrônico nº 002/2020

### Dados da Licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados (internet móvel), com fornecimento de aparelhos em comodato, conforme especificações e obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

SMP – Serviço Móvel Pessoal	Unidade	Quantitativo mensal estimado (10 aparelhos)	Preço unitário	Preço mensal (10 aparelhos)
Assinatura básica	Unidade	10		



Serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G (pacote de dados com franquia mínima de 4Gb).	Pacote por aparelho	10		
VC1 móvel-fixo	Minuto	200		
VC1 móvel-móvel (intra grupo)	Minuto	250		
VC1 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	250		
VC1 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	200		
AD1 (adicional para chamadas)	Evento	100		
AD2 (adicional para chamadas)	Evento	100		
DSL1	Minuto	200		
DSL2	Minuto	200		
Torpedo (SMS)	Unidade	100		
Serviço de mensagem multimídia (MMS)	Unidade	10		
VC2 móvel-fixo	Minuto	200		
VC2 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	250		
VC2 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	100		
VC3 móvel-fixo	Minuto	100		
VC3 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	200		
VC3 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	200		
<b>Valor mensal estimado: R\$ xxxxxxxxx</b>				
<b>Valor anual estimado: R\$ xxxxxxxxx</b>				

Declaro que nos preços indicados estão incluídas todas as despesas relativas a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo CRN-8, seja qual for o motivo.



O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020.

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Declaro que esta empresa **é/não** é optante pelo Simples Nacional.

Declaro estar ciente de que a demanda de utilização de serviço estimada para o ano de 2020 é apenas uma referência, e tem como única finalidade subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas. Desta forma, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CRN-8, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRN-8, para mais ou para menos, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)

CPF:

(Nome da Empresa)





### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO - PARANÁ E A EMPRESA .....

**Processo Administrativo nº 007/2020**

**Pregão Eletrônico nº 002/2020**

**Contrato nº ...../2020**

**CONTRATANTE:** Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região – Paraná – CRN-8, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.011/0001-10 com sede à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar, conjunto 203, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP: 80.010-010, neste ato representado por seu Presidente, Alexsandro Wosniaki, brasileiro, solteiro, nutricionista, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (cidade), (Estado), neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E DE DADOS MÓVEIS (INTERNET MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM COMODATO, vinculado aos termos do Processo Administrativo 007/2020, bem como às cláusulas a seguir discriminadas, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, além do Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do contrato é a contratação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal (SMP) e de dados (internet móvel), com fornecimento de aparelhos em comodato, conforme especificações e obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **2. DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** O valor anual estimado para o presente contrato é de R\$ xxxxxxx.

**2.1.1** O valor devido à CONTRATADA mensalmente será composto pelo valor de assinatura básica de cada aparelho, acrescido do serviço de comunicação de dados 4G e dos custos de cada serviço efetivamente utilizado por cada funcionário do CRN-8 durante o período, devidamente discriminados em Fatura a ser emitida pelo CONTRATADO.

**2.1.2** A tabela abaixo resume os valores dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme demanda do CRN-8:

<b>SMP – Serviço Móvel Pessoal</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço unitário</b>
Assinatura básica	Unidade	
Serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G (pacote de dados com franquia mínima de 4Gb).	Pacote por aparelho	
VC1 móvel-fixo	Minuto	
VC1 móvel-móvel (intragrupo)	Minuto	
VC1 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	



VC1 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	
AD1 (adicional para chamadas)	Evento	
AD2 (adicional para chamadas)	Evento	
DSL1	Minuto	
DSL2	Minuto	
Torpedo (SMS)	Unidade	
Serviço de mensagem multimídia (MMS)	Unidade	
VC2 móvel-fixo	Minuto	
VC2 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	
VC2 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	
VC3 móvel-fixo	Minuto	
VC3 móvel-móvel (mesma operadora)	Minuto	
VC3 móvel-móvel (outra operadora)	Minuto	

### 3. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para fins deste Contrato são adotadas as seguintes definições:

- a) **VC1 Móvel x Fixo:** Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, destinadas a assinantes do serviço fixo.
- b) **VC1 Móvel x Móvel (intragrupo):** Chamadas originadas e terminadas entre os terminais contratados na área de registro dos mesmos.
- c) **VC1 Móvel x Móvel (mesma operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, entre assinantes do Serviço de Telefonia Móvel da mesma operadora.
- d) **VC1 móvel-móvel (outra operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, entre o assinante do Serviço de Telefonia Móvel com outra operadora.
- e) **AD1: (Adicional por chamadas):** Valor adicional por chamada, independentemente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de registro do assinante, mas dentro da área de concessão da operadora.



- f) AD2: (Adicional por chamadas):** Valor adicional por chamada, independentemente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de concessão da operadora.
- g) DSL1: (Tarifa de deslocamento):** Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas dentro de sua área de mobilidade.
- h) DSL2: (Tarifa de deslocamento):** Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas fora de sua área de mobilidade.
- i) Torpedo (SMS):** Serviço de envio de mensagem de texto curto.
- j) Serviço de mensagem multimídia (MMS):** Serviço de envio de mensagem multimídia a partir de estação móvel.
- k) VC2 Móvel x Fixo:** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é igual ao primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes do serviço fixo.
- l) VC2 Móvel x Móvel (mesma operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é igual ao primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes do Serviço de Telefonia Móvel da mesma operadora.
- m) VC2 Móvel x Móvel (outra operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é diferente do primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes de outra operadora.
- n) VC3 Móvel x Fixo:** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é diferente do primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes do serviço fixo.
- o) VC3 Móvel-Móvel (mesma operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é diferente do primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes do Serviço de Telefonia Móvel da mesma operadora.
- p) VC3 Móvel- Móvel (outra operadora):** Chamadas originadas e terminadas na área onde o primeiro dígito do DDD de origem da chamada é diferente do primeiro dígito do DDD de destino, para assinantes de outra operadora.



#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2020 por conta da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.036 – Serviços de Telecomunicações, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CRN-8.

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1 Para a efetivação de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, discriminando a quem se refere, a utilização e valores individuais dos serviços prestados.

5.1.1 A Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio da **CONTRATADA**, dentro dos seus prazos de validade.

- 5.2 A Sede do **CRN-8** constitui, para todos os efeitos, o local de cobrança, à Rua Marechal Deodoro, 630, 2º andar – sala 203 – Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.010-010, no horário das 08h30min às 16h30min.

- 5.3 O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3.1 Caso sejam encontradas divergências, caberá à **CONTRATANTE** devolver à **CONTRATADA** para que esta efetue as correções necessárias, a qual deverá emitir nova fatura ou comprovar que a fatura inicial foi emitida corretamente.

5.3.2 Constatada a incorreção pela **CONTRATADA**, esta deverá proceder sua retificação e reapresentação, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo devolvidos dentro deste período, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



- 5.4** O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de Boleto Bancário, podendo ser feito mediante Depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, em conta de titularidade desta.
- 5.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.1** Para tanto, a Nota Fiscal já deve apresentar seu valor final, incluídos todos os valores de tributos, fretes e seguros necessários.
- 5.5.2** A **CONTRATADA** que constitui contribuinte regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior, conforme determinações da Secretaria da Receita Federal, desde que comprove por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.
- 5.6** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

## 6. DA VIGÊNCIA

- 6.1** O presente Contrato terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.
- 6.2** Em caso de prorrogação contratual, cada aparelho fornecido em comodato deverá ser substituído por um novo, que atenda às especificações vigentes no mercado à data da troca.
- 6.2.1** A troca deverá ser efetuada no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do Termo Aditivo e dependerá de aprovação do CRN-8.
- 6.2.2** O novo aparelho deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**.

## 7. DO REAJUSTE



- 7.1** Os preços propostos serão majorados, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.
- 7.2** A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.
- 7.2.1** De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) determine redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.
- 7.3** Na hipótese da majoração das tarifas, o Contratante passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de ratificação ou aditivo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- 8.1.2** Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumpridas as obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.3** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;
- a)** A fiscalização dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste;
- 8.1.4** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços prestados;
- 8.1.5** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- 8.1.6** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.1.7** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- 8.1.8** Providenciar as publicações, sob suas expensas, no Diário Oficial da União.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Caberá à CONTRATADA, além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, no Processo Administrativo 007/2020 e constante na Proposta, apensados ao presente contrato, bem como:

- 9.1.1** Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados;
- 9.1.2** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CRN-8 em relação a qualquer funcionário da CONTRATADA;
  - a)** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CRN-8 a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
- 9.1.3** Indicar um gerente de contas responsável para realizar, em conjunto com o CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 9.1.4** Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo CONTRATANTE, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que tenham sido impugnadas, ou executadas em desacordo com o combinado;





- 9.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.1.6** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CRN-8, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 9.1.7** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 9.1.8** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 9.1.9** Acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-o sobre quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 9.1.10** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.1.11** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato e na legislação em vigor;
- 9.1.12** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 9.1.13** Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
- 9.1.14** Incluir em Nota Fiscal todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 9.1.15** Comprovar seu enquadramento em regime especial de tributação, comprovando quais retenções poderão ser efetivadas junto à nota fiscal apresentada;



- a) No caso de enquadramento no Simples Nacional, encaminhar Declaração de Optante pelo Simples original, datada do mês de emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada, contendo o CNPJ da empresa.
- 9.1.16** Manter serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após a ocorrência, comunicando ao CRN-8 e oferecendo condições de continuidade do serviço, sem a troca do número, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do ocorrido e sem custo adicional para o Conselho;
- 9.1.17** Assumir as responsabilidades por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas, sem nenhum prejuízo para o CRN-8;
- 9.1.18** Fornecer ao CRN-8, pelo período em que durar o contrato, aparelhos móveis novos e tecnologicamente atualizados, que permitirão o acesso ao serviço contratado.
- a) A periodicidade mínima para troca dos aparelhos por produtos novos é de **01 (um) ano**.
- b) Na ocasião da substituição do aparelho antigo por um novo, deverão ser reajustadas suas especificações mínimas, de forma que o aparelho seja compatível com as características vigentes no mercado.
- 9.1.19** Oferecer modelos de aparelhos que atendam as condições e especificações do Termo de Referência;
- 9.1.20** Oferecer, sem custo de ativação, o serviço de caixa postal;
- 9.1.21** Reparar ou substituir qualquer aparelho que apresentar defeito;
- a) Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser habilitado outro com o mesmo número do utilizado, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, de forma que não haja interrupção do serviço;



- b) Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou a substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para o CRN-8;
- c) Em caso de defeito ocasionado por utilização inadequada pelo funcionário, o reparo ou substituição do aparelho correrá por conta do CRN-8, devendo ser compatível com o preço de mercado.

**9.1.22** Prestar o serviço, objeto desta licitação, **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias** por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CRN-8.

**9.1.23** Fornecer atendimento **24 (vinte e quatro) horas** por dia, através de chamada telefônica, sem nenhum ônus para o CRN-8, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado;

**9.1.24** Efetuar a substituição de quaisquer dos equipamentos oferecidos, sem ônus para o CRN-8, até o limite de **20% (vinte por cento)** do total dos aparelhos ao ano, em caso de roubo ou furto, mediante a apresentação do correspondente Boletim de Ocorrência Policial;

**9.1.25** Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

**9.2** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**9.2.1** Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, do CRN-8;

**9.2.2** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

**9.2.3** A subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste contrato.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Judicialmente, nos termos da legislação;



- b) Por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsão legal constante do artigo 78, incisos I a XII e XVII e artigo 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurando o contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- c) Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo e, desde que haja conveniência para o CRN-8.

**10.2** Rescindido o contrato nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa por inadimplemento correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor atualizado deste contrato, considerada dívida líquida e certa, autorizando o CRN-8 a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93 no que couber.

**10.3** Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da rescisão.

**10.4** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

## 11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**11.1** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como:

- a) Advertência;



- b) Multa de **10% (dez por cento) do valor anual** estimado quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer obrigação contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.2** A **CONTRATADA** não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE**, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela **CONTRATANTE**.

**12.3** Na hipótese de o valor global das multas aplicadas atingir o percentual de **20% (vinte por cento)** do valor contratual, a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato.

**12.4** Não haverá acumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**12.4.1** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a **CONTRATANTE** rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas no Edital ou em legislação pertinente.

**12.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme condições especificadas no Edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020 e seus Anexos, além do conteúdo da proposta apresentada pelo licitante vencedor, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

**13.2** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.



## 14. DO FORO

**14.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Alexsandro Wosniaki  
Presidente  
Conselho Regional de Nutricionistas da Oitava Região

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(cargo)  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_